



Diário Oficial



ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

8685 ANO XVI - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3601

Ji-Paraná (RO), 1º de setembro de 2021

SUMÁRIO

AVISOS DE DISPENSA.....PÁG. 01
AVISO DE ANULAÇÃO.....PÁG. 01
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO...PÁG. 01

AVISOS DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-8760/2021/SEMAD

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, Decreto nº 15.710/2021, torna público que o Processo nº 1-8760/2021, cujo objeto Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Locação de tendas, iluminação, serviços de som profissional e equipamentos (telão de led, grade de proteção, palco, cadeiras e climatizador), com serviços de montagem e desmontagem, para a realização do evento "TCHAU POEIRA", teve **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93, em favor de: **O. P. DE OLIVEIRA JUNIOR EIRELI**, com inscrição no CNPJ sob o nº 05.747.782/0001-40, sagrou-se vencedora do item único da Solicitação de Materiais/Serviços 01665/21, no valor mensal de **R\$ 13.950,00 (treze mil, novecentos e cinquenta reais)**.

Ji-Paraná, 31 de agosto de 2021.

Adriana Bezerra Reis
Presidente-Pregoeira da CPL
Decreto nº 15.710/GAB/PMJP/2021

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 068/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4-8893/2021/FPS

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, Decreto nº 15.710/2021, torna público que o Processo nº 4-8893/2021, cujo objeto Pagamento de taxa de inscrição para participação de 03 (três) servidores no IX Curso de Capacitação Previdenciária, nos dias 02 e 03 de setembro de 2021, suprimindo as necessidades do Fundo de Previdência Social – FPS de Ji-Paraná/RO, teve **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com base no inciso II, do art. 25 e art. 13 inciso VI, ambos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, em favor de: **ANDERSON DA S. R. COLEHO – CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 09.517.901/0001-20 (fls. 04/05), no valor total de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Ji-Paraná, 31 de agosto de 2021.

Adriana Bezerra Reis
Presidente-Pregoeira da CPL
Decreto nº 15.710/GAB/PMJP/2021

AVISO DE ANULAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/CPL/CMJP/2021
PROCESSOS ADMINISTRATIVO Nº 122/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL**, de Ji-Paraná, por intermédio da sua Pregoeira, torna público e para o conhecimento dos interessados a anulação do Pregão Eletrônico Nº 0007/2021 cujo objeto é o Registro de Preço para eventual **AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK**, em razão da necessidade de adequação da fase preparatória. Informações no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e site www.jiparana.ro.leg.br.

Ji-Paraná, 31 de agosto de 2021.

Adriana Paula Novais
Pregoeira
Portaria n. 129/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/CPL/CMJP/2021
PROCESSOS ADMINISTRATIVO Nº 122/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL**, de Ji-Paraná, por intermédio do seu Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a licitação, na modalidade de **AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK**, conforme Termo de Referência. Tudo conforme disposto no Edital. cuja sessão

de abertura será realizada no dia 24 de agosto de 2021, às **09h30m** (horário de Brasília - DF), realizado no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, cópia completa do edital será disponibilizada nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e <http://transparencia.jiparana.ro.leg.br/transparencia/>.

Ji-Paraná, 31 de agosto de 2021.

Adriana Paula Novais
Pregoeira
Portaria n. 129/2020

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 032/SRP/SEMAD/2.021

PREGÃO ELETRÔNICO N. 075/CPL/PMJP/2021
PROCESSO: N. 1-2621/2.021 - SEMUSA.
LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal n. 7892/13, Decretos Municipais n. 14700/2021, 6566/2016 e 11252/2019; Lei Complementar n. 123/06. (UASG N. 980005).

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Futura e eventual aquisição de material de consumo (Ração animal), para atender as necessidades da Unidade de Vigilância Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná, conforme Termo de Referência e Anexos, fls. 04/12, Edital de Licitação - **Pregão Eletrônico para Registro de Preços 075/CPL/PMJP/2021**, (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP E EQUIPARADAS) – nos termos da Lei Complementar 123/2006, fls. 147/170.

Empresas Detentora do Registro: DOIS IRMÃOS AGROPECUÁRIA E VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 07.955.956/0001-96, sediada na Av. Marechal Rondon, 2467, Bairro Dois de Abril – Ji-Paraná/RO (fone: 69 99329 4636/69 3421 4913, e-mail: vendermaisconsultoria@gmail.com / eliasmarches2009@gmail.com), neste ato representado por **Nilton da Silva**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG 577.755 SESP/RO e inscrito no CPF/MF n. 615.616.142-20 (fls. 181/194).

Ao 31 (trinta e um) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, às 11:00 horas na sala da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 5º do Decreto n. 14700/2021: O Secretário Municipal de Administração, **Jônatas de França Paiva**, aprecia e determina a lavratura da presente **Ata de Registro de Preços sob n. 032/SRP/SEMAD/2.021**, tendo como licitantes homologada e adjudicada à empresa qualificada, tendo os presentes acordado com as classificações, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DO "RAÇÃO ANIMAL"**, conforme Termo de Referência e anexos, fls. 04/12, 15/19; solicitação de material, fls. 114/115; Cotação de preço, fls. 117/137; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 39 e 138; Minuta do Edital, fls. 42/64; Parecer Jurídico n. 381/PGM/PMJP/2021, fls. 66/70; Aviso e Edital de Licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 048/CPL/PMJP/2021, fls. 72/113 (licitação fracassada); Enquadramento de modalidade, fls. 139; Aviso e Edital de Licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 075/CPL/PMJP/2021, fls. 147/170; Publicações, 173179; Proposta, fls. 181/184; Habilitação da empresa, fls. 186/219; Resultado por fornecedor, fls. 222; Ata de Realização do Pregão Eletrônico n. 075/2021(SRP) de 26/07/2021, fls. 224/232; Termo de Adjudicação de 26/07/2021, fls. 233/234; Parecer Jurídico n. 826/PGM/PMJP/2021, fls. 236/238 e Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n. 075/2021 de 27/08/21, fls. 239/242.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual aquisição material de consumo (Ração animal) para atender as necessidades da Unidade de Vigilância Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná, por um período de 12 (doze) meses.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Secretaria Municipal de Administração;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Administração, contendo: Descrição do material requisitado e quantidade; Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque; Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Secretaria Municipal de Administração em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo a utilização de e-mail, desde que: Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma; O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Secretaria Municipal de Administração acompanhará o pedido no controle de saldos das requisições no sistema COMPRAS e quando for o caso de processo comum anotará em planilhas de acompanhamentos;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

3.3 - Não é permitida a emissão de empenho para a entrega parcelada do quantitativo nele discriminado.

4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Secretaria Municipal de Administração do município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Secretaria Municipal de Administração, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivos para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - Ao solicitar pedido de revisão, a interessada deverá apresentar planilha que retrate a composição dos custos na época do certame e no momento da revisão, mantendo a mesma equação financeira e o percentual de desconto ofertado.

4.5 - Caso o pedido seja realizado antes da emissão do empenho e durante a análise do pedido for emitido empenho, será possível conceder-lo, desde que preenchidos os requisitos elencados neste decreto, emitindo-se empenho complementar para o pagamento da diferença. Se os requisitos não forem preenchidos, nenhuma diferença poderá ser adimplida.

4.6 - A revisão dos preços só poderá ser realizada após a realização de nova cotação de preços pela Controladoria Geral de Preços, desde que o valor proposto também esteja dentro do valor de mercado e esteja superior ao valor cotado na época da licitação.

4.7 - A planilha orçamentária será submetida ao crivo do profissional contábil que se manifestará quanto a manutenção da equação financeira vislumbrada no momento da licitação e do percentual de desconto ofertado.

4.8 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

5 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.2 - Os materiais deverão ser entregues Almoarifado da SEMUSA, sito a Rua Capitão Silvío, n 1291, Casa Preta – Ji-Paraná/RO, observando o horário comercial conforme empenho, descritos as condições de entrega e recebimento dos produtos, previstas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do Edital

5.2.1 - O prazo de entrega é de 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de empenho.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 - Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada por cada gestor da pasta para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 11252/GAB/PMJP/2019;

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega ou em até 5 (cinco) dias úteis, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso, conforme edital.

6.4 - A aceitação definitiva dar-se-á num prazo não superior a 05

(cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando do recebimento da Nota Fiscal atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12(dozes) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

9 - DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços n. 032/SRP/SEMAD/2.021, deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLETAMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - A empresa Contratada, quando em posse da Nota de Empenho, além de outras formas decorrentes, como por exemplo: contratos, autorização de compras, ordem de serviços ou instrumentos semelhantes, que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado), sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, e observada à gravidade da ocorrência e ao disposto na Lei Federal n. 10.520/2002 e Lei Federal n. 8.666/93, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, sofrer as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, salvo previsão diversa neste instrumento convocatório ou no contrato, de:

0,1% ao dia sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado para a entrega/execução, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

0,5% sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea "a";

0,5% ao dia sobre o valor do produto/execução do serviço, no caso de atraso injustificado para substituição, limitada a incidência a 10 (dez) dias;

08% sobre o valor do produto/execução do serviço, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "c";

10% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, considerando especialmente os seguintes critérios para a dosimetria da pena:

por seis meses - nos casos de reiterado inadimplemento por culpa, assim compreendida situação que a contratada poderia evitar, compensar ou por iniciativa própria tempestivamente regularizar;

por um ano - nas hipóteses de atos ilícitos culposos;

por dois anos - em situações em que ação culposa da contratada causar severo prejuízo à execução do contrato, ou acarretar expressivo danos ao erário, ao patrimônio público ou à regularidade dos serviços.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

10.3 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 24.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

10.4 - A reabilitação tratada no inciso IV do item 24.1 poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, sendo concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

10.5 - Considerar-se-á suscetível de pena de declaração de inidoneidade a ação ou omissão dolosa da contratada, especialmente nas seguintes situações:

I - Não atendimento reiterado de determinações expressas do contratante quanto ao regular cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato;

II - Ensejar pagamento por indenização ou a celebração de contratação emergencial, em detrimento do interesse público;

III - Ocasional a anulação ou cancelamento de item que integre Ata de Registro de Preços, ou repercutir além do MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, em mais de um órgão público ou entidade administrativa;

IV - Ensejar danos ao meio ambiente ou ao patrimônio histórico, artístico ou cultural;

V - Uso de documento falso, ou emprego de simulação ou qualquer meio ardiloso para justificar descumprimento contratual ou obter proveito indevido; e

VI - Manifesta má-fé de preposto, dirigente ou qualquer representante credenciado, com vistas a ocultar irregularidade grave ou facilitar obtenção de vantagem ilícita.

10.6 - Os contratos firmados em momento anterior à declaração de inidoneidade não devem ser necessariamente rescindidos em razão exclusiva da penalidade, uma vez que a sanção não tem o efeito imediato e automático de invalidar as avenças já firmadas. Poderá a Administração, entretanto, promover a rescisão, se identificar real risco à continuidade, aplicando o disposto no art. 78, XII, da Lei n. 8.666/93.

10.7 - A autorização de compra, ordem de execução de serviço ou expediente similar ao instrumento de contrato deverão consignar quais sanções são previstas no caso de descumprimento total ou parcial da obrigação.

10.8 - Nos casos em que a entrega do produto ou a prestação do serviço ocorrer de forma fracionada, a multa prevista no inciso II incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso.

10.9 - Na fixação de qualquer pena, além dos critérios específicos para cada caso, serão considerados os antecedentes, os atenuantes e o dano advindo da conduta.

10.10 - Nos casos em que a entrega do produto ou a prestação do serviço ocorrer de forma fracionada, a multa prevista no inciso II incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso.

10.11 - Na fixação de qualquer pena, além dos critérios específicos para cada caso, serão considerados os antecedentes, os atenuantes e o dano advindo da conduta.

10.12 - Na avaliação do prejuízo advindo para a Administração Pública deve ser verificado o dano ao patrimônio material ou ao regular funcionamento da atividade administrativa, em face de decorrer da conduta ilícita quaisquer dos seguintes eventos:

I - Destruição ou avaria de bens afetados a um serviço ou às instalações físicas da Prefeitura e suas unidades administrativas;

II - Desabastecimento de produto essencial, assim considerado aquele cuja supressão possa comprometer a saúde e a segurança de pessoas;

III - Comprometimento parcial do regular funcionamento da Prefeitura, em quaisquer dos seus órgãos, ou da prestação do seu serviço jurisdicional; e

IV - Interrupção efetiva da prestação de qualquer serviço relevante.

10.13 - Nas licitações originárias de pregão, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ji-Paraná, e será solicitado descredenciamento no SICAF e nos demais sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

I - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

II - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

III - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

IV - Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato; e

V - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.14 - A penalidade a que se refere o item anterior será aplicada sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.15 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

10.16 - As demais sanções serão aplicadas pelo gestor da Pasta, obedecidas as garantias previstas em lei e no presente regulamento.

10.17 - A Administração Pública obedecerá aos seguintes procedimentos para apurar responsabilidade do contratado:

I - Expedirá citação ao contratado para que, querendo, apresente defesa no prazo legal;

II - Encaminhará a defesa, se apresentada, à Pasta de origem para que se pronuncie sobre as razões apresentadas;

III - Deliberará sobre eventuais medidas de esclarecimento, de ofício ou a requerimento; e

IV - Apresentará as suas conclusões à Autoridade Competente para decisão ou deliberação.

10.18 - A citação será expedida via Correios, com aviso de recebimento, ou entregue pessoalmente ao preposto, mediante recibo, da empresa quando autorizado na Carta de Preposto.

10.19 - Em casos de recusa, ocultação e de não localização da pessoa a ser citada, serão adotadas as medidas correspondentes previstas na legislação processual, conforme o caso.

10.20 - Para efeitos de produção de provas que sejam pertinentes e relevantes, serão adotados os critérios do Código de Processo Civil.

10.21 - A decisão será publicada no Diário Oficial do Município e notificada ao contratado pelo Gabinete do Prefeito, por intermédio do preposto ou pelos Correios, com aviso de recebimento.

10.22 - Das decisões de competência do gestor da Pasta caberão recursos, em prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.23 - Nas declarações de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.24 - O pedido de reconsideração e os recursos não terão efeito suspensivo, que poderá ser requerido pela parte interessada, fundamentando-o em razões de relevância, a ser apreciado pela autoridade.

10.25 - A Administração Pública encaminhará a penalidade para registro, conforme o caso, no SICAF e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Municipal.

V - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.14 - A penalidade a que se refere o item anterior será aplicada sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.15 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

10.16 - As demais sanções serão aplicadas pelo gestor da Pasta, obedecidas as garantias previstas em lei e no presente regulamento.

10.17 - A Administração Pública obedecerá aos seguintes procedimentos para apurar responsabilidade do contratado:

I - Expedirá citação ao contratado para que, querendo, apresente defesa no prazo legal;

II - Encaminhará a defesa, se apresentada, à Pasta de origem para que se pronuncie sobre as razões apresentadas;

III - Deliberará sobre eventuais medidas de esclarecimento, de ofício ou a requerimento; e

IV - Apresentará as suas conclusões à Autoridade Competente para decisão ou deliberação.

10.18 - A citação será expedida via Correios, com aviso de recebimento, ou entregue pessoalmente ao preposto, mediante recibo, da empresa quando autorizado na Carta de Preposto.

10.19 - Em casos de recusa, ocultação e de não localização da pessoa a ser citada, serão adotadas as medidas correspondentes previstas na legislação processual, conforme o caso.

10.20 - Para efeitos de produção de provas que sejam pertinentes e relevantes, serão adotados os critérios do Código de Processo Civil.

10.21 - A decisão será publicada no Diário Oficial do Município e notificada ao contratado pelo Gabinete do Prefeito, por intermédio do preposto ou pelos Correios, com aviso de recebimento.

10.22 - Das decisões de competência do gestor da Pasta caberão recursos, em prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.23 - Nas declarações de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.24 - O pedido de reconsideração e os recursos não terão efeito suspensivo, que poderá ser requerido pela parte interessada, fundamentando-o em razões de relevância, a ser apreciado pela autoridade.

10.25 - A Administração Pública encaminhará a penalidade para registro, conforme o caso, no SICAF e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Municipal.

11 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n. 10.520, de 2002.

- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

- UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES "CARONA".

12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 4º do Decreto Municipal n. 14700/21.

12.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**

Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br

Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação Impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JI/2018"

Isaú Fonseca
Prefeito

Ricardo Marcelino Braga
Procuradoria-Geral do Município

Jônatas de França Paiva
Secretaria Municipal de Administração

Rui Vieira de Souza
Secretaria Municipal de Planejamento

Ivo da Silva
Secretaria Municipal de Saúde

Enivaldo Soares
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Janete Rosa de Oliveira
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Patrícia Margarida Oliveira Costa.
Controladoria Geral do Município

Diego André Alves
Secretaria Municipal de Fazenda

Jesse Mendonça Bitencourt
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Volnei Inocêncio da Silva
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Jefferson Barbosa
Secretaria Municipal de Educação

Jeane Muniz Rioja Ferreira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Oswaldo Cazuza da Silva
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Ana Maria Alves Santos Vizeli
Secretaria Municipal de Assistência Social

Gezer Lima de Souza
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Oribe Alves Júnior
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Maria da Penha Nardi
Secretário de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Paulo Sérgio Rodrigues Moura
Fundação Cultural

Wellinton Dias dos Santos
Secretário Municipal do Governo

Agostinho Castelo Branco Filho
Fundo Municipal de Previdência Social

Natalino Ferreira Soares
Assessoria de Comunicação Social

50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

12.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

12.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo, conforme Decreto Municipal n. 14700/2021.

- DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 14700/21, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e

do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços", "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento" e "Anexo de Ata de Formação do Cadastro de Reserva", quando este for o caso.

13.5 - Não consta Ata de Formação do Cadastro de Reserva do Portal COMPRASNET.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 16 (dezesesseis) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Sônia Regina da Silva
Cad. 11594

Jônatas de França Paiva
Secretário Municipal de Administração
Dec. 13768/GAB/PM/JP/21

Marília Pires de Oliveira
Coordenadora de atas
Dec. 14568/GAB/PM/JP/2021

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

DOIS IRMÃOS AGROPECUÁRIA E VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 07.955.956/0001-96, sediada na Av. Marechal Rondon, 2467, Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná/RO (fone: 69 99329 4636/69 3421 4913, e-mail: vendermaisconsultoria@gmail.com / eliasmarques2009@gmail.com), neste ato represento por Nilton da Silva, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG 577.755 SESP/RO e inscrito no CPF/MF n. 615.616.142-20 (fls. 181/194), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento do material de consumo (Ração animal), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 239/242), segundo descrito no Termo de Referência e anexos, fls. 04/12 e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n. 075/CPL/PMJP/2021 e anexos, fls. 147/170, do Processo Administrativo n. 2621/2021, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 032/SRP/SEMAD/2021**, independentemente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo de 30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 31 de agosto de 2021.

DOIS IRMÃOS AGROPECUÁRIA E VEÍCULOS LTDA
CNPJ n. 07.955.956/0001-96



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701

CNPJ : 04092672/0001-25

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 1

Nº Proc. Licitatório : 000143/21

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 75

Proc. Administrativo 2621/2021

Nº Controle Ata : 032/SRP/SEMAD/2021

Prazo de Validade : 31/08/2022

Objeto / Descrição : O objeto da presente licitação é a futura e eventual aquisição de ração animal para suprir as necessidades da Unidade de Vigilância Zoonoses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 31/08/2022

Fornecedor / Proponente : 9438 - DOIS IRMAOS AGROPECUARIA E VEICULOS LTDA

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vlr. Saldo Total
1	095.001.007	RAÇÃO ANIMAL, INGREDIENTES: FARINHA DE VÍSCERAS DE FRANGO, PROTEÍNA ISOLADA DE, ESPÉCIE ANIMAL: GATO ADULTO, DOSAGEM MÁXIMA UMIDADE: 10 PER, DOSAGEM MÍNIMA PROTEÍNA: 34 PER, DOSAGEM MÍNIMA EXTRATO ETÉREO: 12 PER, DOSAGEM MÁXIMA MATÉRIA MINERAL: 8 PER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ÓLEO DE PEIXE, TIPO: PELETIZADAS WALTHAM	KG	0	200	9,50	1.900,00	0	0	200	1.900,00
Ração animal, ingredientes: farinha de vísceras de frango, proteína isolada de, espécie animal: gato adulto, dosagem máxima umidade: 10 per, dosagem mínima proteína: 34 per, dosagem mínima extrato etéreo: 12 per, dosagem máxima matéria mineral: 8 per, características adicionais: óleo de peixe, tipo: peletizadas											
2	095.001.006	RAÇÃO ANIMAL, TIPO RAÇÃO: SECA BALANCEADA, INGREDIENTES: CARNE BOVINA, FÍGADO, PEIXE, FRANGO, GLÚTEN DE MILHO, ESPÉCIE ANIMAL: GATO FILHOTE, DOSAGEM MÁXIMA UMIDADE: 10 PER, DOSAGEM MÍNIMA PROTEÍNA: 33 PER, DOSAGEM MÍNIMA EXTRATO ETÉREO: 9 PER, DOSAGEM MÁXIMA MATÉRIA MINERAL: 8,50 PER, DOSAGEM MÁXIMA CÁLCIO: 1 PER, DOSAGEM MÍNIMA FÓSFORO: 0,80 PER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: METIONINA > 0,60%. LISINA >0,80% E TAURINA 0,10% WALTHAM	KG	0	250	8,80	2.200,00	0	0	250	2.200,00
Ração animal, tipo ração: seca balanceada, ingredientes: carne bovina, fígado, peixe, frango, glúten de milho, espécie animal: gato filhote, dosagem máxima umidade: 10 per, dosagem mínima proteína: 33 per, dosagem mínima extrato etéreo: 9 per, dosagem máxima matéria mineral: 8,50 per, dosagem máxima cálcio: 1 per, dosagem mínima fósforo: 0,80 per, características adicionais: metionina > 0,60%, lisina >0,80% e taurina 0,10%											
3	095.001.005	RAÇÃO ANIMAL, INGREDIENTES: MIÚDOS BOVINOS, DE AVES E SUÍNOS; PLASMA SUÍNO, ESPÉCIE ANIMAL: GATO ADULTO, DOSAGEM MÁXIMA UMIDADE: 84 PER, DOSAGEM MÍNIMA PROTEÍNA: 8 PER, DOSAGEM MÍNIMA EXTRATO ETÉREO: 3 PER, DOSAGEM MÁXIMA MATÉRIA MINERAL: 3 PER, TIPO: ÚMIDA - EMBALAGEM (280GRAMAS) MARS	PCT	0	250	9,80	2.450,00	0	0	250	2.450,00
Ração animal, ingredientes: miúdos bovinos, de aves e suínos; plasma suíno, espécie animal: gato adulto, dosagem máxima umidade: 84 per, dosagem mínima proteína: 8 per, dosagem mínima extrato etéreo: 3 per, dosagem máxima matéria mineral: 3 per, tipo: úmida - Embalagem (280gramas)											
4	095.001.004	RAÇÃO CANINA, TIPO CONSUMO: CÃO ADULTO, DOSAGEM MÁXIMA UMIDADE: 10 PER, DOSAGEM MÁXIMA MATÉRIA MINERAL: 3 PER, TIPO: ÚMIDA - EMBALAGEM (280GRAMAS) MARS	KG	0	650	7,80	5.070,00	0	0	650	5.070,00

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 2

Nº Proc. Licitatório : 000143/21

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 75

Proc. Administrativo 2621/2021

Nº Controle Ata : 032/SRP/SEMAD/2021

Prazo de Validade : 31/08/2022

Objeto / Descrição : O objeto da presente licitação é a futura e eventual aquisição de ração animal para suprir as necessidades da Unidade de Vigilância Zoonoses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 31/08/2022**Fornecedor / Proponente :** 9438 -DOIS IRMAOS AGROPECUARIA E VEICULOS LTDA

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vlr. Saldo Total
5	095.001.003	<p>RAÇÃO CANINA, TIPO CONSUMO: CÃO FILHOTE DE 2 A 18 MESES, COMPONENTES: PROTEÍNA BRUTA, UMIDADE, EXTRATO ETÉREO, MATÉRIA, DOSAGEM MÁXIMA UMIDADE: 12 PER, DOSAGEM MÁXIMA CÁLCIO: 1,7 PER, DOSAGEM MÍNIMA PROTEÍNA BRUTA: 31 PER, DOSAGEM MÍNIMA EXTRATO ETÉREO: 14 PER, DOSAGEM MÍNIMA FÓSFORO: 0,8 PER, DOSAGEM MÁXIMA MATÉRIA FIBROSA: 3,5 KCAL, KG AFINITY</p> <p>Ração canina, tipo consumo: cão adulto, dosagem máxima umidade: 10 per, dosagem máxima matéria mineral: 5,80 per, dosagem máxima cálcio: 1 per, dosagem mínima proteína bruta: 26 per, dosagem mínima extrato etéreo: 16 per, dosagem mínima fósforo: 0,7 per, dosagem máxima matéria fibrosa: 2,50</p>	KG	0	450	8,47	3.811,50	0	0	450	3.811,50
6	095.001.001	<p>RAÇÃO ANIMAL, INGREDIENTES: MIÚDOS BOVINO, DE AVES, DE SUÍNOS, PLASMA SUÍNO, ESPÉCIE ANIMAL: CÃO, DOSAGEM MÁXIMA UMIDADE: 84 PER, DOSAGEM MÍNIMA PROTEÍNA: 8 PER, DOSAGEM MÍNIMA EXTRATO ETÉREO: 3 PER, DOSAGEM MÁXIMA MATÉRIA MINERAL: 3 PER, TIPO: ÚMIDA. EMBALAGEM (280GRAMAS) MARS</p> <p>Ração animal, tipo consumo: cão filhote de 2 a 18 meses, componentes: proteína bruta, umidade, extrato etéreo, matéria, dosagem máxima umidade: 12 per, dosagem máxima matéria mineral: 8,05 per, dosagem máxima cálcio: 1,7 per, dosagem mínima proteína bruta: 31 per, dosagem mínima extrato etéreo: 14 per, dosagem mínima fósforo: 0,8 per, dosagem máxima matéria fibrosa: 3,5 kcal/kg</p>	PCT	0	250	7,15	1.787,50	0	0	250	1.787,50
7	095.001.002	<p>RAÇÃO ANIMAL, TIPO RAÇÃO: COMPLETA BALANCEADA, ESPÉCIE ANIMAL: EQUINOS, DOSAGEM MÁXIMA UMIDADE: 13 PER, DOSAGEM MÍNIMA PROTEÍNA: 13 PER, DOSAGEM MÍNIMA EXTRATO ETÉREO: 1,50 PER, DOSAGEM MÁXIMA MATÉRIA MINERAL: 15 PER, DOSAGEM MÁXIMA CÁLCIO: 1,60 PER, DOSAGEM MÍNIMA FÓSFORO: 0,5 PER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATÉRIA FIBROSA MÁXIMA 22 A 25%, FÓSFORO MÁXIMO MARILIA NUTRI</p> <p>Ração animal, ingredientes: miúdos bovino, de aves, de suínos, plasma suíno, espécie animal: cão, dosagem máxima umidade: 84 per, dosagem mínima proteína: 8 per, dosagem mínima extrato etéreo: 3 per, dosagem máxima matéria mineral: 3 per, tipo: úmida. Embalagem (280gramas)</p>	KG	0	4050	3,30	13.365,00	0	0	4050	13.365,00

Total (Por Fornecedor) : R\$30.584,00**ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Página 3

Nº Proc. Licitatório : 000143/21

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 75

Proc. Administrativo 2621/2021

Nº Controle Ata : 032/SRP/SEMAD/2021

Prazo de Validade : 31/08/2022

Objeto / Descrição : O objeto da presente licitação é a futura e eventual aquisição de ração animal para suprir as necessidades da Unidade de Vigilância Zoonoses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 31/08/2022**Total Registro de Preços (Inicial) : 30.584,00****Saldo Total: 30.584,00**

CIDADE LIMPA É CIDADE DESENVOLVIDA



01

COLABORAR COM O SERVIÇO DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR

02

COLOQUE O LIXO DE SUA CASA EM SACOLAS APROPRIADAS

03

DEIXE O LIXO DEVIDAMENTE ACONDICIONADO

04

COLOQUE O LIXO EM LIXEIRAS PRÓPRIAS PARA ESTE FIM

